



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANTEPROJETO DE LEI 05/2021

PRORROGA A VALIDADE DOS ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO E O VENCIMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDREIRA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam automaticamente prorrogadas as datas de validade dos alvarás de funcionamento emitidos pelo município de Pedreira para o dia 30 de novembro de 2021, independentemente de vistoria ou procedimento administrativo.

Art. 2º - Ficam automaticamente prorrogados para o dia 30 de novembro de 2021 os vencimentos das taxas de licença e publicidade, fiscalização e funcionamento e funcionamento em horário especial, que tenham como data base as taxas com vencimento à partir de 01 de janeiro 2021, cujo pagamento poderá ser realizado sem a incidência de juros e correção monetária.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Vereador Dario Gomes de Oliveira", em 12 de maio de 2021.

JOÃO RAFAEL CAVENAGHI
"Rafinha Cavenaghi"
Vereador